

EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
6º FESTIVAL DE CURTAS
SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, a ser realizado nos termos da Lei nº 14.903, de fomento à cultura, destinado à seleção de curtas-metragens da Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ). Nos termos da Lei Complementar nº 1.362, de 30 de novembro de 2021, a RMJ é composta pelos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista.

As obras selecionadas integrarão a programação do 6º Festival de Curtas-Metragens 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Festival será realizado no período de 12 a 19 de junho de 2026, na Sala São Paulo-Minas de Cinema do Espaço Expressa, localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, no município de Jundiaí/SP, Estado de São Paulo, podendo o local ser alterado por razões imprevistas.

As inscrições ocorrerão no período **de 26 de março de 2026 a 20 de abril de 2026**.

1. FESTIVAL DE CURTAS

1.1 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí, festival de exibição com premiação, que acontece anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), com o objetivo de incentivar a produção audiovisual e divulgar o cinema de curta-metragem.

1.2 A premiação contempla as categorias: Documentário, Experimental e Ficção.

1.3 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí destaca-se por sua contribuição ao fortalecimento do setor audiovisual na região metropolitana, formada pelos municípios de **Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva**, promovendo a diversidade cultural e o acesso gratuito à arte cinematográfica.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais do setor do audiovisual, que tenham produzido curtas metragens, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento aos profissionais do cinema de Jundiaí e região 2.1.3 Tem também como objeto a exibição dos curtas-metragens selecionados, proporcionando ao público o acesso gratuito a obras do cinema nacional, com foco na produção local e na valorização de cineastas da região.



2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.2 Serão selecionados 48 (quarenta e oito) curtas-metragens.

2.2.3 Caso haja orçamento e interesse públicos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em dinheiro conforme as previsões no Anexo I deste Edital.

2.3.2 Dos 48 (quarenta e oito) curtas-metragens selecionados e habilitados, serão premiados em dinheiro, 24 (vinte e quatro) curtas-metragens, previsto no Anexo I

- a) 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- c) 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- d) 4º ao 24º colocado: Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.4 Da exibição

2.4.1 Os 24 (vinte e quatro) curtas-metragens bem mais pontuados em ordem decrescente, seguindo a tabela de critérios do anexo III - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, participarão da Mostra Competitiva, que será realizada de 12 a 19 de junho, na Sala de Cinema "São Paulo - Minas", localizada na Secretaria Municipal de Cultura - Espaço Expressa - Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.2 Os 24 (vinte e quatro) filmes classificados abaixo da 24ª colocação serão exibidos na Mostra Paralela, que será realizada do dia 12 ao 19 de junho, na Sala de "São Paulo-Minas" localizada na Secretaria Municipal de Cultura - o Espaço Expressa - Avenida

dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.3 A SMCULT recomenda e sugere a presença e participação da equipe - como diretores, atores entre outros membros da equipe do filme, a estarem presentes nas exibições e participarem de bate-papo após as exibições.

2.4.3.1 O bate-papo poderá não ser realizado caso haja esse entendimento entre artistas e equipe da SMCULT.

2.5 Do resultado dos primeiros lugares

2.5.1 O vencedor na colocação de 3º lugar, será divulgado no dia 17 de junho de 2026, após a exibição dos filmes.

2.5.2 O vencedor na colocação de 2º lugar, será divulgado no dia 18 de junho de 2026, após a sessão de exibição dos filmes.

2.5.3 O vencedor na colocação de 1º lugar, será divulgado no dia 19 de junho de 2026, após a sessão de exibição dos filmes.

2.6 Prazo de inscrição

2.6.1 O prazo para as inscrições será **de 26 de março a 20 de abril de 2026**.

2.6.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.6.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar

2.7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida na Região Metropolitana de Jundiaí, nos termos da Lei Complementar nº 1.362, de 30 de novembro de 2021, que contempla as cidades de **Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva**.

2.7.2 Os proponentes deverão compor a ficha técnica do curta-metragem, **nas funções de diretor, produtor ou diretor de fotografia**.

2.7.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:



I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

II - Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

III - Projetos de outras cidades fora da Região Metropolitana, mesmo que produzidos nessas cidades.

IV - Obras que já foram selecionadas em outras edições deste Festival.

2.9 Não será permitido contemplar obras que contenham:

- a) Videoclipes e/ou trailers;
- b) Vídeos de caráter institucional;
- c) Episódios que compõem uma obra seriada;
- d) Gravações/filmagens “pilotos” de obras seriadas;
- g) Propostas cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- h) Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- i) Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- j) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.



IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: <https://forms.gle/YbNyow6F78oQWks58> , informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:

a) Formulário de inscrição - conforme modelo descrito no Anexo II;

I. No formulário de inscrição deverão ser inscritas as informações específicas e pertinentes do curta-metragem, bem como a disponibilização, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou GoogleDrive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

b) Materiais que comprovem sua atuação como agente cultural da área de audiovisual e cinema, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros;

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

4.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.

4.5 Somente do contemplado na premiação será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 6. deste edital.

4.6 A SMCULT não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, instabilidades na plataforma de inscrição ou por qualquer erro decorrente do envio incompleto, equivocado ou fora do prazo da documentação exigida.

4.7 É de inteira responsabilidade do proponente assegurar-se de que todos os documentos foram corretamente preenchidos e enviados dentro do período estipulado. Recomenda-se que o envio seja realizado com antecedência, a fim de evitar imprevistos de ordem técnica ou operacional.

4.8 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) curtas-metragens, desde que sejam de categorias diferentes.

4.8.1 Em caso de inscrição de mais de 01 (um) curta-metragem, somente 01 (um) poderá ser selecionado, sendo este o que receber maior pontuação.



4.8.2 Limite de Premiação: Para garantir que o incentivo chegue a um maior número de artistas e produtores (democratização), cada Diretor(a) ou Empresa Produtora poderá ter apenas 01 (um) curta-metragem selecionado entre os premiados (do 1º ao 24º lugar). Essa regra vale mesmo que as inscrições sejam feitas por pessoas diferentes (por exemplo: uma inscrição como Pessoa Física e outra por meio de Empresa da qual o diretor ou sócio faça parte).

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa as candidaturas

5.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural e na área do audiovisual, que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.1.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3 São considerados parentes e afins: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise das candidaturas

5.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da proposta inscrita de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jundiaí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



5.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3 Na etapa de análise de mérito cultural os resultados serão publicados como selecionados e não selecionados.

5.4 Recursos na etapa de Seleção

5.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.4.2 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.5 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

6.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

- I- documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovação de endereço por meio da apresentação de contas relativas à residência nos últimos 12 (doze) meses.

6.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica/MEI**:

- I - documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - cartão CNPJ;
- II - comprovação de endereço do agente cultural por meio da apresentação de contas relativas ao endereço nos últimos 12 (doze) meses..

6.1.3 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar a declaração descrita abaixo, quando couber:

I - Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV);

6.1.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do agente cultural/integrante, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;

6.1.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.1.7 Na etapa de habilitação os resultados serão publicados como habilitados e inabilitados.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

6.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>).

6.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

7.1 Após a finalização do Festival e anúncio dos premiados - 1º, 2º e 3º e os 24 melhores colocados, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em

seu nome) indicada no formulário de inscrição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

8.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

8.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

8.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

9. DO CRONOGRAMA

- Período de Inscrições - **de 26/03/2026 a 20/04/2026**
- Análise e seleção das inscrições - **de 21/04/2026 a 06/05/2026**
- Publicação dos curtas selecionados – **dia 08/05/2026**
- Prazo de recurso da seleção - **11/05/2026 a 13/05/2026**
- Publicação do resultado dos recursos - **15/05/2026**
- Etapa de habilitação – **de 18 a 22/05/2026**
- Publicação dos habilitados - **dia 27/05/2026**
- Prazo de recurso da habilitação – **de 28 a 01/06/2026**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados – **dia 03/06/2026**
- Exibições - **de 12 a 19/06/2026**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiaí de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

10.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



10.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

10.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

10.7 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

10.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura (Em Substituição)

Anexos

- Anexo I - Recurso e modalidades*
- Anexo II - Formulário de Inscrição*
- Anexo III - Critérios de seleção*
- Anexo IV - Declaração étnico-racial*
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural*